



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS nº 4.171 e 11.530/2015

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Pedro Da Aldeia-RJ, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na sua forma presencial, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, que será regida pela Lei 10.520/02, pela Lei complementar 123/06, e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e demais normas legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Os envelopes contendo os documentos de credenciamento e das propostas de preços deverão ser entregues às 9h30min do dia 16 de setembro de 2016, na sala de licitações, situada na Av Getúlio Vargas nº354 Centro, São Pedro da Aldeia-RJ, quando terá início do certame com a abertura dos envelopes de credenciamento às 9h40min dia **16/09/2016**.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de manutenção corretiva e preventiva nos seguintes equipamentos: balanças, eletrocardiógrafos, detector fetal e tira, que estão alocadas nas Unidades Básicas de Saúde, Unidades de PSF's e no Paimca - (Programa de Atenção Integral da Saúde da Mulher, Criança e Adolescente) e também, manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos dos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde e no Centro de Especialidade Odontológicas (CEO) conforme Termo de Referência e Especificações em anexo.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - O interessado em participar deste Pregão Presencial, no dia, hora e local estabelecidos neste edital, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

2.2 - Não poderão participar do certame os interessados que se encontrem em processo de falência, os concordatários, os que estejam sob concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensos do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.3 Observação:

- a) Enquadrados nas disposições do art. 9 da Lei Federal 8.666/93 e alterações;
- b) “Não será permitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93; e
- c) “Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado à reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública. ”

III - DO CREDENCIAMENTO

3. O Credenciamento é condição obrigatória para participação na fase de lances deste pregão, devendo os interessados apresentar, ao pregoeiro, os seguintes documentos:

a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, o instrumento de procuração público ou particular, devidamente reconhecido em cartório, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, podendo cada um representar apenas uma empresa.

3.4 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo deste Edital deverá ser entregue ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2 Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), deverá ser entregue ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2 da forma que segue abaixo:

a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

4.3- A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

4.4 – Não serão aceitas as propostas dos licitantes que não apresentarem as declarações referidas nos subitens acima.

V - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A proposta e documentos para habilitação deverão ser apresentados no ato do credenciamento, acompanhados da declaração prevista no subitem 4.1 e 4.2, simultaneamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01- Proposta

Pregão n.º 006/2016

Processo n.º 4171 e 11.530/2015

Nome completo do licitante

CNPJ

Envelope nº 02- Habilitação

Pregão n.º 006/2016

Processo n.º 4171 e 11.530/2015

Nome completo do licitante

CNPJ;

5.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia da procuração;

5.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação bem como marca do produto, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) **Preço Total do lote**, em moeda corrente nacional, em algarismo e **valor total por extenso**, apurados à data do orçamento, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- f) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, dentro do prazo de validade da proposta.
- g) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Termo de Referência deste Edital.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02- “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do "envelope documentos de habilitação", caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL /e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e Fazenda Federal, Estadual e Municipal (sede do licitante) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos (Certidões Negativas ou Certidões Positivas com Efeitos Negativos) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.
- c) Declaração assinada por **representante legal do licitante** de quem não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- d) Para efeitos deste item, serão aceitas as Certidões Positivas com efeitos de Negativas, na forma do art. 206 do Código Tributário Nacional – CTN.
- e) Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido às microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente, de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração sob as penas da lei, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte. Este documento deverá estar presente na fase do credenciamento.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) As licitantes deverão apresentar comprovação de aptidão para o desempenho de atividade, no mínimo, 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento e a prestação do serviço satisfatoriamente, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do presente edital.
- b) Comprovação fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Atestado de Retirada de Edital)

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação;
- b- Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômica financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541/92;
- c- Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente e liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00 (um), conforme modelo em ANEXO;
- d- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 90 dias da data de abertura das propostas;
- e- Índice de Liquidez (análise econômica financeira)

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração conforme anexo.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicado no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o estabelecido no ANEXO deste Edital e, em envelope separado, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 - Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

8.2.2. - No julgamento das propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação fixado no inciso I do artigo 45 da Lei nº 8.666/93 qual seja o de menor preço por lote.

8.2.3 - Em igualdade de condições no caso de empate entre duas empresas ou mais proposta, a classificação se fera obrigatoriamente por sorteio de acordo com art 45 parágrafos 2º da Lei Federal 8.666/1993.

8.3- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas quando:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem oferta de vantagens não previstas neste Edital.

8.3.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado. Havendo divergência entre o valor unitário e total, serão tomados como corretos os preços unitários, sendo estes considerados para apuração do valor final do lote da proposta.

8.3.3 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais e sucessivos, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço por lote e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO DO LOTE**.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço por lote e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances, exceto a de lance de menor valor .

8.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores, com indicação da proposta de menor preço de cada lote.

8.9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor por com vistas à redução dos preços.

8.10 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão requerente, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante a que tiver formulado com a abertura do envelope contendo os documentos para habilitação de seu autor.

8.12 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.14 - Verificando-se no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.13 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.14 - Verificando-se no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

IX. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.0 – Via de Regra, no caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.1- No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entender-se-á como empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado por empresa que não seja ME ou EPP (§ 1º e 3º, art. 5º da Lei nº 123/06).

9.2- Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor (Inc I, § 4º).

9.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Inc III, § 4º).

X - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 – Declarado vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a

correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao vencedor;

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão e encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo apenas ao item em questão e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita por item, conforme disposição em mapa de julgamento que integrará a ata de julgamento.

XI- PRAZO E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 – O prazo para a assinatura da Ata é de dois dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo.

11.2- Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

11.3- A existência de preços registrada não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.4- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem;

11.5- O prazo de validade da Ata de Registro de Preço é de um ano.

XII – DO CONTRATO:

12.1- O Fundo Municipal de Saúde poderá na forma do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/1993, substituir o contrato por instrumentos hábeis.

12.2- Os contratos decorrentes deste registro de preço terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecendo ao disposto no artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

12.3- Será até 05 (cinco) dias, a partir da emissão da nota de empenho, conforme prescrito no Art. 64 da Lei Federal 8.666/1993.

XIII- DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

O prazo para início da execução do objeto será em até 24 (vinte quatro) horas, após o recebimento da Ordem de serviço.

XIV- PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será a partir da data de início da ordem de serviço até o prazo de 12 (doze) meses.

XV – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1- Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos serão executados, por técnico habilitado e cadastrado no seu respectivo órgão; no local indicado pela Secretaria de Saúde.

15.2- A contratada realizará 01 (uma) visita técnica mensal e obrigatoriamente apresentar no final de cada mês o relatório de serviços da relativo a vista em cada unidade devidamente assinado pelo responsável técnico do setor e também pelo responsável técnico da contratada com observações sobre os problemas apresentados, serviços executados e reposição de peças.

15-3- Os serviços referem-se à manutenção preventiva e também **corretiva** das balanças, eletrocardiógrafos, detector fetal e tira leite. As peças, partes e componentes eletrônicos necessários para o reparo dos equipamentos serão fornecidos pela contratada incluindo as placas eletrônicas, quando houver a necessidade de reposição; porém a manutenção corretiva dos equipamentos odontológicos, quando houver a necessidade de reposição de peças a contratada apresentará relatório informando a contratante a necessidade para aquisição das mesmas.

15.4- Em caso de falha em algum equipamento a contratada será solicitada a comparecer em até no prazo máximo de 24 horas, após a solicitação da Secretaria de Saúde, ao detectar a falha, a contratada deverá informar o prazo para o reparo do equipamento de acordo com o defeito encontrado e também, quando detectar problemas ou falhas nos equipamentos após visita técnica preventiva;

15-5-Tendo a necessidade da retirada do equipamento do local alocado, para executar o serviço a contratada deverá fazê-lo mediante a autorização da Secretaria de Saúde, devendo informar a contratante o prazo do reparo e de entrega do equipamento.

XVI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1- Por ocasião do serviço, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

Parágrafo Segundo – O recebimento do objeto dar-se-á **provisoriamente**, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – O recebimento do objeto dar-se-á **definitivamente** pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior.

XVII – DO PAGAMENTO.

17.1- Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de quinze dias contados da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante Nota Fiscal, que deverá se apresentada pela contratada, atestada e visada por 2 (dois) servidores da secretaria responsável pelo recebimento.

17.2 – Casos se faça necessária à retificação da Nota Fiscal por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da Nota Fiscal ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

17.3 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso;

17.4 – No caso de antecipação de recurso para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, “d” do Artigo 40 da Lei 8.666/1993 e Art. 9º da Lei 10.520/2002, aplicando a base de cálculo do item anterior.

17.5 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante art. 406, da Lei Federal nº. 10.406/02.,

17.6- Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 131

17.7 - Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei Federal nº 4. 320/64, obedecido ao disposto no artigo 73, da Federal nº.8.666/93, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

XVIII – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

18.1 O reajuste e a Revisão do contrato obedecerão aos critérios previstos pela Lei nº 8.666/93, assegurando-se aos Contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

18.2 Os preços só sofrerão alterações e reajustes, obedecendo às disposições e em conformidade com o Inciso XI do Art. 40 e do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93, aplicando-se como base de cálculo o índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) vigente.

XIX - DA RESCISÃO

19.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93.

19.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – A penalidade por multa terá o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, observando a autoridade julgadora, a gravidade da conduta e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Parágrafo Quarto O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

Parágrafo Quinto – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

XXI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 - A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta do Programa de Trabalho do Fundo Municipal de Saúde em São Pedro da Aldeia

21.2- Valor estimado de R\$120.631,00 (cento e vinte mil seiscientos e trinta e um reais),

XXII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Das Obrigações da Contratante:

- a) comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto licitado;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, serviços fora das especificações exigidas pela CONTRATANTE ou em condições impróprias ou indevidas ao uso;
- c) enviar a CONTRATADA informações que forem necessárias;
- d) aplicar, conforme o caso, as penalidades previstas pela Lei 8.666/1993;
- e) efetuar o pagamento na forma deste convite;
- f) fiscalizar a entrega os serviços realizados pela CONTRATADA e referente ao objeto da licitação

II – Das Obrigações da Contratada

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) proceder conforme os ditames da Secretaria Municipal de Saúde para o fiel cumprimento do contrato;
- c) prestar todas as informações solicitadas pela Administração Pública referente ao objeto do contrato;
- d) responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados;
- e) cumprir com as demais obrigações constantes no **termo de referência**.

XXIII - DA FISCALIZAÇÃO

23.1 A execução das atividades será acompanhada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizada por servidor formalmente designado, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

23.2 - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à prestação de serviços, deste que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Contrato.

23.3 - A Contratada declara aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias à execução das atividades.

23.4 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

XXIV - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1 - Aplica-se ao edital e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

XXV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, as recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

25.3 - Todos os documentos de habilitação e propostas, cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

25.4 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

25.5 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

25.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

25.7 - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.8 - Fica assegurado ao pregoeiro o direito de no interesse da Administração anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes na forma da legislação em vigor.

25.9 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, iniciando-se e vencendo em dias de expediente;

25.11 – NÃO SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SUSPENSOS TEMPORARIAMENTE PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei 8.666/93.

25.12 - NÃO SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES JÁ INCURSOS NA PENA DO INC. IV, DO ART. 87 DA Lei 8.666/93 (declaração de inidoneidade), seja qual for o Órgão ou Entidade que tenha aplicado a referida penalidade, em qualquer esfera da Administração Pública.

25.13 - Quaisquer dúvidas relativas à presente licitação serão dirimidas pelo Pregoeiro, podendo os interessados solicitar informações ou retirar dúvidas mediante telefone nº (22) 2621-0128/2676687 e-mail: dlicsaude@pmspa.rj.gov.br

XXVI – DO FORO

26.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia – RJ.

XXVII - Integram o presente Edital os respectivos anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Planilha de composição de preços
Anexo III	Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo IV	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
Anexo V	Declaração de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional
Anexo VI	Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração
Anexo VII	Análise Econômica- Financeira
Anexo VIII	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IX	Minuta do Contrato
Anexo X	Credenciamento

São Pedro da Aldeia, 31 de agosto de 2016.

Daniel Alves da Rocha
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 1

I. OBJETIVO:

O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para a realização de manutenção corretiva e preventiva nos seguintes equipamentos: balanças, eletrocardiógrafos, detector fetal e tira leite, que estão alocadas nas Unidades Básicas de Saúde, Unidades de PSF's e no Paimca - (Programa de Atenção Integral da Saúde da Mulher, Criança e Adolescente).

II. JUSTIFICATIVA:

A contratação dos serviços é essencial e necessária para garantir o funcionamento dos equipamentos e possibilitando assim, um prazo de vida útil maior dos mesmos e também, atendimento eficaz aos usuários do Sistema de Saúde.

III. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços referem-se à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e serão realizados nas Unidades de Saúde abaixo relacionadas;

UNIDADE DE SAÚDE	TIPO DE EQUIPAMENTO	APLICAÇÃO	PATRIMÔNIO E SÉRIE	CONSERVAÇÃO ATUAL DO EQUIPAMENTO
P. S FAMILIA COLINA	Balança Mecânica - Welmy	Adulto	3258	FUNCIONANDO
	Balança Mecânica - Welmy	Adulto	1916	FUNCIONANDO
	Balança Mecânica - Welmy	Pediátrica	2738	FUNCIONANDO
P. S. F. BAIXO GRANDE	Balança Mecânica - Welmy	Adulto	1434	FUNCIONANDO
	Balança Mecânica - Welmy	Pediátrica	1435	FUNCIONANDO
	Eletrocardiógrafo ECG 6-Ecafix	Ambos	149	FUNCIONANDO
P. S. FAMILIA SAO JOAO I	Balança Mecânica - Welmy	Adulto	501873/série	FUNCIONANDO
	Balança Mecânica - Welmy	Pediátrica	166225/série	FUNCIONANDO
	Eletrocardiógrafo-ECG6 Ecafix	Ambos	415	FUNCIONANDO
P. S. F. PONTA DO AMBROSIO	Balança Mecânica - Filizola	Adulto	2137/série	FUNCIONANDO
	Eletrocardiógrafo EX-03- Emai	Ambos	0021	FUNCIONANDO
	Balança Mecânica - Welmy	Pediátrica	464623/série	FUNCIONANDO
U. S. F. SAO JOAO II	Balança Mecânica Welmy	Adulto	1163	FUNCIONANDO
	Balança Mecânica - Welmy	Pediátrica	1156	FUNCIONANDO
	Eletrocardiógrafo EX-03 - Emai	Ambos	0022	FUNCIONANDO
P. S. F. VINHATEIRO	Balança Mecânica - Welmy	Adulto	474	FUNCIONANDO
	Eletrocardiógrafo EX-03- Emai	Ambos	0023	FUNCIONANDO
	Balança Mecânica - Welmy	Pediátrica	2739	FUNCIONANDO
U. S. F. DO POÇO FUNDO	Balança Mecânica - Welmy	Adulto	1306	FUNCIONANDO
	Balança Mecânica - Welmy	Pediátrica	1296	FUNCIONANDO
P. S. F.	Balança Mecânica - Welmy	Adulto	1828	FUNCIONANDO
	Balança Mecânica - Welmy	Pediátrica	1388	FUNCIONANDO

PORTO DO CARRO	Eletrocardiógrafo EX-03 - Emai	Ambos	0025	FUNCIONANDO
U. B. S. RUA DO FOGO	Balança Mecânica - Welmy	Adulto	787	FUNCIONANDO
	Eletrocardiógrafo EX-03 - Emai	Ambos	0028	FUNCIONANDO
U. B. S. FLUMINENSE	Balança Mecânica - Welmy	Adulto	410	FUNCIONANDO
	Eletrocardiógrafo EX-03 - Emai	Ambos	0033	FUNCIONANDO
	Balança Mecânica - Welmy	Pediátrica	1829	FUNCIONANDO
U. B. S. CRUZ	Balança Mecânica - Welmy	Adulto	3261	FUNCIONANDO
	Balança Mecânica - Welmy	Pediátrica	2742	FUNCIONANDO
U. B. S. BALNEARIO	Balança Mecânica - Welmy	Adulto	627	FUNCIONANDO
	Eletrocardiógrafo EX-03 - Emai	Ambos	0031	FUNCIONANDO
	Balança Mecânica - Welmy	Pediátrica	466231/série	FUNCIONANDO
P.S.F. CAMPO REDONDO I e II	Balança Mecânica - Welmy	Adulto	593	FUNCIONANDO
	Eletrocardiógrafo EX-03 - Emai	Ambos	0037	FUNCIONANDO
	Balança Mecânica - Welmy	Pediátrica	004297	FUNCIONANDO
P. S. F. PRAIA LINDA	Balança Mecânica- Filizola	Adulto	708	FUNCIONANDO
	Balança Mecânica - Welmy	Pediátrica	21256/série	FUNCIONANDO
	Balança Mecânica - Welmy	Adulto	112634/série	FUNCIONANDO
	Eletrocardiógrafo EX-03 - Emai	Ambos	0026	FUNCIONANDO
	Balança Mecânica - Welmy	Pediátrica	706	FUNCIONANDO
U. B. S. RETIRO	Balança Mecânica - Welmy	Pediátrica	42421/série	FUNCIONANDO
	Eletrocardiógrafo EX-03 - Emai	Ambos	0034	FUNCIONANDO
	Balança Mecânica - Welmy	Adulto	6714	FUNCIONANDO
U. B. S. PORTO DA ALDEIA	Balança Mecânica - Welmy	Adulto	59144/série	FUNCIONANDO
	Eletrocardiógrafo EX-03 - Emai	Adulto	SPAPA007/série	FUNCIONANDO
	Balança Mecânica - Welmy	Pediátrica	59198/série	FUNCIONANDO
	Balança Mecânica - Welmy	Pediátrica	511	FUNCIONANDO
P. S. F. ALECRIM	Eletrocardiógrafo EX-03 - Emai	Ambos	0029	FUNCIONANDO
	Balança Mecânica - Welmy	Pediátrica	958	FUNCIONANDO
U. S. F. SAO MATEUS	Eletrocardiógrafo EX-03 - Emai	Ambos	0020	FUNCIONANDO
	Balança Mecânica - Welmy	Pediátrica	3260	FUNCIONANDO
	Balança Mecânica - Welmy	Pediátrica	878	FUNCIONANDO
U. S. F. BOTAFOGO	Eletrocardiógrafo EX-03 - Emai	Ambos	0032	FUNCIONANDO
	Balança Mecânica - Welmy	Adulto	56073/série	FUNCIONANDO
	Balança Mecânica - Welmy	Pediátrica	7307	FUNCIONANDO
PAISMCA	Detector Fetal DF 4000- Medpej		4517	FUNCIONANDO
	Balança Mecânica - Welmy	Pediátrica	42435/série	FUNCIONANDO
	Tira Leite Babysuk- Daru	Pediátrica	SPAP009	FUNCIONANDO
	Balança Mecânica - Welmy	Pediátrica	88721/ série	FUNCIONANDO
	Balança Mecânica - Welmy	Pediátrica	578	FUNCIONANDO

Para participar de
deverá ser retirado na Sede da Secretaria de Saúde de acordo com o item 14.3 alínea "b" deste edital.

U.S.F FLEXEIRA	Balança Mecânica - Welmy	Adulto	88533/série	FUNCIONANDO
	Balança Mecânica - Welmy	Pediátrica	88790/série	FUNCIONANDO

IV. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos serão executados, por técnico habilitado e cadastrado no seu respectivo órgão; no local indicado pela Secretaria de Saúde.

A contratada realizará 01 (uma) visita técnica mensal e obrigatoriamente apresentar no final de cada mês o relatório de serviços da relativo a vista em cada unidade devidamente assinado pelo responsável técnico do setor e também pelo responsável técnico da contratada com observações sobre os problemas apresentados, serviços executados e reposição de peças.

Em caso de falha em algum equipamento a contratada será solicitada a comparecer em até no prazo máximo de 24 horas, após a solicitação da Secretaria de Saúde, ao detectar a falha, a contratada deverá informar o prazo para o reparo do equipamento de acordo com o defeito encontrado e também, quando detectar problemas ou falhas nos equipamentos após visita técnica preventiva;

Tendo a necessidade da retirada do equipamento do local alocado, para executar o serviço a contratada deverá fazê-lo mediante a autorização da Secretaria de Saúde, devendo informar a contratante o prazo do reparo de entrega do equipamento.

V. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Será indicado um servidor (nome completo, CPF, telefone e e-mail), para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

VI. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

O Serviço contratado terá a duração de 12 (doze) meses a partir da emissão da ordem de serviço,

VII - TÉCNICAS QUANTITATIVAS

As quantidades dos serviços solicitados têm como base solicitações realizadas anteriormente através do Processo nº.159/2014.

LOTE 2

2. Objeto

Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas pelo período de 12 meses.

2. Justificativa

Contratação de serviço para garantir os consertos e o perfeito funcionamento dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas.

Os serviços de manutenção são necessários devido ao desgaste natural decorrente do uso dos equipamentos.

3. Especificações:

Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de consultórios odontológicos.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
01	12	SERV	Contratação de firma especializada para manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos dos consultórios odontológicos, pelo período 12(doze) meses.
			- O contratado atenderá o chamado do contratante no prazo máximo de 24 horas referente a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos.
			- O contratado realizará 01(uma) visita técnica mensal obrigatória e apresentará no final de cada mês o relatório de serviços de visita assinado pelo responsável do setor e pelo técnico responsável do contratado com observações sobre os problemas apresentados e serviços executados e a contratante proverá a reposição das peças relacionados no anexo II que sejam necessários para a execução dos consertos.

4. Local de Realização dos Serviços:

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos consultórios odontológicos serão realizados nos seguintes equipamentos e Unidades de Saúde:

Unidade Básica de Saúde Balneário

Pressostato do Compressor
Seringa Triplice
Cadeira Odontológica Pallas
Micro motor
Equipo Pallas
Contra Ângulo
Cuspideira Pallas
Ponta Reta
Refletor Pallas
Caneta de Alta Rotação
Cabeçote do Compressor Odo
Motor do Compressor Odo
Fotopolimerizador
Cabeçote do Refletor
Amalgamador
Placa de Circuito

Unidade Básica de Saúde da Cruz

Cabeçote do Compressor Odo

hcb

Unidade Básica de Saúde do Poço Fundo

Cabeçote do Compressor Odo
Motor do Compressor Odo
Fotopolimerizador
Cabeçote do Refletor
Amalgamador
Placa de Circuito
Cuspideira Gnatus
Ponta Reta
Refletor Gnatus
Caneta de Alta Rotação
Cadeira Odontológica Gnatus
Micro motor
Equipo Gnatus
Contra Ângulo
Pressostato do Compressor
Seringa Triplice

Unidade de Saúde da Família Campo

Cabeçote do Compressor Odo
Motor do Compressor Odo
Fotopolimerizador
Cabeçote do Refletor
Amalgamador

Motor do Compressor Odo
Fotopolimerizador
Cabeçote do Refletor
Amalgamador
Placa de Circuito
Cuspideira Gnatus
Ponta Reta
Refletor Gnatus
Caneta de Alta Rotação
Cadeira Odontológica Gnatus
Micro motor
Equipo Gnatus
Contra Ângulo
Pressostato do Compressor
Seringa Triplíce

Unidade de Saúde da Família Colinas

Cabeçote do Compressor Odo
Motor do Compressor Odo
Fotopolimerizador
Cabeçote do Refletor
Amalgamador
Placa de Circuito
Cuspideira Gnatus
Ponta Reta
Refletor Gnatus
Caneta de Alta Rotação
Cadeira Odontológica Gnatus
Micro motor
Equipo Gnatus
Contra Ângulo
Pressostato do Compressor
Seringa Triplíce

Unidade de Saúde da Família São João II

Cabeçote do Compressor Odo
Motor do Compressor Odo
Fotopolimerizador
Cabeçote do Refletor
Amalgamador
Placa de Circuito
Cuspideira Gnatus
Ponta Reta
Refletor Gnatus
Caneta de Alta Rotação
Cadeira Odontológica Gnatus
Micro motor
Equipo Gnatus
Contra Ângulo
Pressostato do Compressor
Seringa Triplíce

Unidade de Saúde da Família Ponta Do Ambrósio

Pressostato do Compressor
Seringa Triplíce
Cadeira Odontológica Pallas
Micro motor

hcb

Unidade de Saúde da Família São João I

Cabeçote do Compressor Odo
Motor do Compressor Odo
Fotopolimerizador
Cabeçote do Refletor
Amalgamador
Placa de Circuito
Cuspideira Gnatus
Ponta Reta
Refletor Gnatus
Caneta de Alta Rotação
Cadeira Odontológica Gnatus
Micro motor
Equipo Gnatus
Contra Ângulo
Pressostato do Compressor
Seringa Triplíce

Unidade de Saúde da Família Baixo Grande

Pressostato do Compressor
Seringa Triplíce
Cadeira Odontológica Pallas
Micro motor
Equipo Pallas
Contra Ângulo
Cuspideira Pallas
Ponta Reta
Refletor Pallas
Caneta de Alta Rotação
Cabeçote do Compressor Odo
Motor do Compressor Odo
Fotopolimerizador
Cabeçote do Refletor
Amalgamador
Placa de Circuito

Unidade de Saúde da Família Vinhateiro

Cabeçote do Compressor Odo
Motor do Compressor Odo
Fotopolimerizador
Cabeçote do Refletor
Amalgamador
Placa de Circuito
Cuspideira Gnatus
Ponta Reta
Refletor Gnatus
Caneta de Alta Rotação

1.3 alínea "g" deste edital.

Para participar do certame, este edital deverá ser retirado na sede

Equipo Pallas
Contra Ângulo
Cuspideira Pallas
Ponta Reta
Refletor Pallas
Caneta de Alta Rotação
Cabeçote do Compressor Odo
Motor do Compressor Odo
Fotopolimerizador
Cabeçote do Refletor
Amalgamador
Placa de Circuito

Unidade de Saúde da Família Porto do Carro

Cabeçote do Compressor Odo
Motor do Compressor Odo
Fotopolimerizador
Cabeçote do Refletor
Amalgamador
Placa de Circuito
Cuspideira Gnatus
Ponta Reta
Refletor Gnatus
Caneta de Alta Rotação
Cadeira Odontológica Gnatus
Micro motor
Equipo Gnatus
Contra Ângulo
Pressostato do Compressor
Seringa Triplice

Unidade de Saúde da Família Praia Linda

Cabeçote do Compressor Odo
Motor do Compressor Odo
Fotopolimerizador
Cabeçote do Refletor
Amalgamador
Placa de Circuito
Cuspideira Gnatus
Ponta Reta
Refletor Gnatus
Caneta de Alta Rotação
Cadeira Odontológica Gnatus
Micro motor
Equipo Gnatus
Contra Ângulo
Pressostato do Compressor
Seringa Triplice

Unidade de Saúde da Família Botafogo

Cabeçote do Compressor Odo
Motor do Compressor Odo
Fotopolimerizador
Cabeçote do Refletor
Amalgamador

hcb

Unidade de Saúde da Família do Alecrim

Pressostato do Compressor
Seringa Triplice
Cadeira Odontológica Pallas
Micro motor
Equipo Pallas
Contra Ângulo
Cuspideira Pallas
Ponta Reta
Refletor Pallas
Caneta de Alta Rotação
Cabeçote do Compressor Odo
Motor do Compressor Odo
Fotopolimerizador
Cabeçote do Refletor
Amalgamador
Placa de Circuito

Unidade de Saúde da Família São Mateus

Pressostato do Compressor
Seringa Triplice
Cadeira Odontológica Pallas
Micro motor
Equipo Pallas
Contra Ângulo
Cuspideira Pallas
Ponta Reta
Refletor Pallas
Caneta de Alta Rotação
Cabeçote do Compressor Odo
Motor do Compressor Odo
Fotopolimerizador
Cabeçote do Refletor
Amalgamador
Placa de Circuito

CEO - Centro de Especialidades Odontológicas CONSULTÓRIO 1

Pressostato do Compressor
Seringa Triplice
Cadeira Odontológica Pallas
Micro motor
Equipo Pallas
Contra Ângulo
Cuspideira Pallas
Ponta Reta

Para participar do certame, este edital deverá ser retirado na sede da Secre

Para participar do certame, este edital deverá ser retirado na sede da Secre

Placa de Circuito
Cuspideira Gnatus
Ponta Reta
Refletor Gnatus
Caneta de Alta Rotação
Cadeira Odontológica Gnatus
Micro motor
Equipo Gnatus
Contra Ângulo
Pressostato do Compressor
Seringa Triplice

CONSULTÓRIO 2

Cabeçote do Compressor Odo
Motor do Compressor Odo
Fotopolimerizador
Cabeçote do Refletor
Amalgamador
Placa de Circuito
Cuspideira Gnatus
Ponta Reta
Refletor Gnatus
Caneta de Alta Rotação
Cadeira Odontológica Gnatus
Micro motor
Equipo Gnatus
Contra Ângulo
Pressostato do Compressor
Seringa Triplice

CONSULTÓRIO 3

Pressostato do Compressor
Seringa Triplice
Cadeira Odontológica Pallas
Micro motor
Equipo Pallas
Contra Ângulo
Cuspideira Pallas
Ponta Reta
Refletor Pallas
Caneta de Alta Rotação
Cabeçote do Compressor Odo
Motor do Compressor Odo
Fotopolimerizador
Cabeçote do Refletor
Amalgamador
Placa de Circuito

CONSULTÓRIO 4

Pressostato do Compressor
Seringa Triplice
Cadeira Odontológica Pallas
Micro motor
Equipo Pallas
Contra Ângulo
Cuspideira Pallas
Ponta Reta
Refletor Pallas
Caneta de Alta Rotação
Cabeçote do Compressor Odo
Motor do Compressor Odo
Fotopolimerizador
Cabeçote do Refletor
Amalgamador
Placa de Circuito

Unidade de Saúde da Família Retiro

Cabeçote do Compressor Odo
Motor do Compressor Odo
Fotopolimerizador
Cabeçote do Refletor
Amalgamador
Placa de Circuito
Cuspideira Kavo
Ponta Reta
Refletor Kavo
Caneta de Alta Rotação
Cadeira Odontológica Kavo
Micro motor
Equipo Kavo
Contra Ângulo
Pressostato do Compressor
Seringa Triplice

Unidade Básica de Saúde do Bairro Fluminense

Cabeçote do Compressor Odo
Motor do Compressor Odo
Fotopolimerizador
Cabeçote do Refletor

hcb

Unidade Básica de Saúde do Bairro Flexeira

Pressostato do Compressor
Seringa Triplice
Cadeira Odontológica Pallas
Micro motor
Equipo Pallas
Contra Ângulo
Cuspideira Pallas
Ponta Reta
Refletor Pallas
Caneta de Alta Rotação

Para participar deste edital.

Para participar deste edital deverá ser retirado na sede da SU

Amalgamador
Placa de Circuito
Cuspideira Gnatus
Ponta Reta
Refletor Gnatus
Caneta de Alta Rotação
Cadeira Odontológica Gnatus
Micro motor
Equipo Gnatus
Contra Ângulo
Pressostato do Compressor
Seringa Triplice

Unidade Básica de Saúde Rua do Fogo

Pressostato do Compressor
Seringa Triplice
Cadeira Odontológica Gnatus
Micro motor
Equipo Gnatus
Contra Ângulo
Cuspideira Gnatus
Ponta Reta
Refletor Gnatus
Caneta de Alta Rotação
Cabeçote do Compressor Odo
Motor do Compressor Odo
Fotopolimerizador
Cabeçote do Refletor
Amalgamador
Placa de Circuito

De acordo com o desgaste, as seguintes peças serão trocadas periodicamente:

- Anéis de vedação;
- Válvula de regulação de pressão;
- Terminais de alta rotação e micro motor;
- Válvula para pedal e comando;
- Pedal do alta rotação;
- Cabos, fusíveis, suporte de pontas;
 - Mangueira tripla dupla e unitária;
 - Encaixe para alta e baixa rotação;
 - Garrafa Pet;
 - Mangueira de compressor;
 - Válvula para seringa tríplice;
 - Válvula de duplo comando;
 - Bico da seringa tríplice;
 - Conexões, diafragmas, fios e tomadas;
 - O "RING";
 - Válvula de regulação de pressão;
 - Lâmpada para Fotopolimerizador;

6. Prazos de vigência e de início

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

6.2. O prazo de início dos serviços será de até 03 (três) dias úteis a partir da assinatura do contrato.

7. Forma, Prazo de Entrega e de Execução Dos Serviços:

- 7.1 Os serviços serão executados por técnico habilitado e cadastrado no seu respectivo órgão;
- 7.2 O prazo de entrega e de execução dos serviços será mediante a solicitação da SESAU em caso de falha em algum equipamento, devendo a contratada atender ao chamado em até no máximo 24 horas após a solicitação da visita técnica e informar o prazo do reparo e entrega do equipamento, de acordo com o defeito encontrado;
- 7.3 Mediante também a detecção de problemas ou falhas nos equipamentos via visita técnica preventiva;
- 7.4 O serviço contratado terá a duração de 12 (doze) meses a partir da emissão da ordem de fornecimento.
- 7.5 Apresentar Atestado ou Declaração de capacitação Técnica.

8. Obrigações da contratada

- 8.1 Executar os serviços de manutenção preventiva mensalmente, em dia previamente combinado com a gestora do contrato, constando de revisão geral, limpeza, ajuste e lubrificação de equipamentos, fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação e fusíveis, inspeção de vazamentos de água e ar e ajuste de seringas triplice, regulagem de canetas e micromotores e aferição de fotopolimerizadores com radiômetro, independentemente de manutenções corretivas que venham a ocorrer no mesmo período.
- 8.2. Encontram-se incluídos no preço do contrato os materiais e peças de reposição necessários à manutenção preventiva, tais como: óleos, graxas, substituição de peças miúdas inaproveitáveis de pequeno custo, tais como parafusos, ruelas e peças consequentes exclusivamente do desgaste natural e utilização adequada dos equipamentos.
- 8.3. A aquisição das peças de reposição referentes às manutenções corretivas não estão incluídas na prestação dos serviços, porém serão por ela instaladas, devendo a contratada informar à gestora do contrato da necessidade de compra das mesmas através de relatório.
- 8.4. Arcar com as despesas de transporte e deslocamento dos equipamentos e seus componentes.
- 8.5. Fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, esclarecimentos e informações técnicas sobre o objeto do contrato.
- 8.6. Toda visita, seja ela preventiva ou corretiva, deverá ser realizada por técnicos especializados, devidamente habilitados e aptos para atender às especificações dos fabricantes dos equipamentos odontológicos, utilizando ferramentas recomendadas pelo mesmo. A empresa deverá apresentar certificado de capacidade técnica de cada técnico que prestará o serviço objeto do contrato.
- 8.7. A contratada responsabilizar-se-á por danos causados diretamente nos equipamentos e seus componentes, ou indiretamente, quando identificada negligência, imperícia ou imprudência do executor do serviço.

9. Técnicas Quantitativas

- 9.1 As quantidades dos serviços solicitados têm como base o levantamento descrito de cada unidade neste Termo de Referência.

Para participar do certame, este edital deverá ser retirado na sede da Secretaria de Saúde de acordo com o item 7.1.3 alínea "b" deste edital.

ANEXO II

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Secretaria de Saúde de acordo com o item 7.1.3 alínea "b" deste edital.

LOTE 1 COMPLEMENTO DO ANEXO II

ITEM	QUANT	TIPO DE EQUIPAMENTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	MÉDIA ESTIMADA MENSAL
01	21	Balança Mecânica – Welmy - Adulto	57,67	1.211,00
02	02	Balança Mecânica - Filizola- Adulto	57,67	115,33
03	22	Balança Mecânica – Welmy - Pediátrica	52,67	1.158,67
04	03	Eletrocardiógrafo ECG 6-Ecafix - Ambos	99,67	299,00
05	13	Eletrocardiógrafo EX-03- Emai - Ambos	99,67	1.295,67
06	01	Detector Fetal DF 4000- Medpej	65,00	65,00
07	01	Tira Leite Babysuk- Daru	33,33	33,33
Preço médio mensal total R\$.....				4.178,00

Para participar do

Para participar do certame, este edital deve ser entregue na sede da Secretaria de Saúde de acordo com o item 7.1.3 alínea "b" deste edital.

LOTE 2	COMPLEMENTO DO ANEXO II
---------------	--------------------------------

ITEM	QUANT	TIPO DE EQUIPAMENTO	VALOR MEDIO UNITARIO	MEDIA ESTIMADAMENSAL
01	23	Pressostato do Compressor	20,17	463,91
02	23	Setelga Triplice	12,50	287,50
03	10	Cadeira Odontológica Pallas	13,50	135,00
04	12	Cadeira Odontológica Gnatus	13,50	162,00
05	01	Cadeira Odontológica Kavo	13,50	13,50
06	23	Micro motor	32,33	743,59
07	10	Equipo Pallas	11,50	115,00
08	12	Equipo Gnatus	11,50	138,00
09	01	Equipo Kavo	11,50	11,50
10	23	Contra Ângulo	12,17	279,91
11	10	Cuspideira Pallas	17,83	178,30
12	12	Cuspideira Gnatus	17,83	213,96
13	01	Cuspideira Kavo	17,83	17,83

14	23	Ponta Reta	12,17	279,91
15	10	Refletor Pallas	14,17	141,70
16	12	Refletor Gnatus	14,17	170,04
17	01	Refletor Kavo	14,17	14,17
18	23	Caneta de Alta Rotação	15,50	356,50
19	23	Cabeçote do Compressor Odo	18,17	417,91
20	23	Motor do Compressor Odo	13,83	318,09
21	23	Fotopolimerizador	13,25	304,75
22	23	Cabeçote do Refletor	20,00	460,00
23	23	Amalgamador	10,83	249,09
24	23	Placa de Circuito	17,50	402,50
Media mensal total de R\$.....				5.874,58

Para participar do certame, este edital deverá ser retirado na sede da Secretaria de Saúde de acordo com o item 1.1.3 alínea "b" deste edital.

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(Modelo)**

(Papel timbrado da Empresa)

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Av. Getulio Vargas – nº 354 – Centro - São Pedro da Aldeia – RJ.

Ref. ao Pregão Nº 006/2016

DECLARAMOS ter conhecimento do Edital do Pregão Nº ____/2016, que atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

Carimbo da Empresa
Assinatura do Representante Legal

Para participar do certame, este edital deverá ser retirado na sede da Secretaria de Saúde de acordo com o item 7.1.3 alínea "b" deste edital.

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(Modelo)**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Av. Getulio Vargas, 354 – Centro – São Pedro da Aldeia - RJ

Ref. ao Pregão Nº 006/2016

DECLARAMOS conhecer e aceitar as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações de 08.06.94, Lei Estadual nº 6.544 de 22.11.89 e legislação pertinente, bem como que não há nenhum fato impeditivo, para fins de habilitação nesta licitação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

(Local e Data)

Carimbo da Empresa
Assinatura o Representante legal

Para participar do certame, este edital deverá ser retirado na sede da Secretaria de Saúde de acordo com o item 7.1.3 alínea "b" deste edital.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI
MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL**

Ref. ao Pregão Nº 006/2016

O(A) empresa _____, inscrita no
CNPJ
nº _____, sediada na
_____, DECLARA que não possui
no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em
cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal,
conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

Obs.: Esta Declaração deve constar no **Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**

Para participar do certame, este edital deverá ser retirado na sede da Secretaria de Saúde de acordo com o item 7.1.3.11 do edital.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(Modelo)

Ref. ao Pregão Nº 006/2016

A firma / Empresa _____, Sediada na rua _____, nº _____, _____ (cidade) (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº _____ por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário, etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

Para participar do certame, este edital deverá ser retirado na sede da Secretaria de Saúde de acordo com o item 1.3 alínea "b" deste edital.

ANEXO VII

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Ref. ao Pregão Nº 006/2016

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral-SG.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível em Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível em Longo Prazo}}$$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo considerados habilitados as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente	índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral	índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral	índice maior ou igual a 1,00

ANEXO VIII

MINUTA DA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2016.

PROCESSO Nº 4171 e 11.530/2015

A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ, situada na Av. Getúlio Vargas nº.354, Centro, São Pedro da Aldeia-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.182.700/0001-03, neste ato representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, Senhor (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador (a) da carteira de identidade nº xxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, nomeado pela Portaria nº xxx, de xxx de xxxxx de 2016, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Decreto Municipal nº 27, de 14 de março de 2013, publicado no Informativo São Pedro da Aldeia nº 400, de 02 de abril de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo do Município, considerando a homologação, em xx/xx/2016, da licitação na modalidade Pregão nº xxx/2016, na sua forma presencial, no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, vinculado ao Processo Administrativo nº 4171/2015, **RESOLVE** registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, doravante denominada (s) **PRESTADOR (ES) DE SERVIÇOS**, de acordo com a classificação alcançada, em atendimento às condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos, sujeitando-se às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 - A partir desta data, observada a ordem de classificação, ficam registrados os preço (s) do(s) fornecedor (res), a seguir relacionado, objetivando a realização de manutenção corretiva e preventiva nos seguintes equipamentos: balanças, eletrocardiógrafos, detector fetal e tira, que estão alocadas nas Unidades Básicas de Saúde, Unidades de PSF`s e no Paimca - (Programa de Atenção Integral da Saúde da Mulher, Criança e Adolescente) e também, manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos dos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde e no Centro de Especialidade Odontológicas (CEO), atendendo demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas nesta ATA.

Empresa(s): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxx - xxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, telefone: xxxxxxxxxxxx, representada legalmente pelo Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx – 1 Orgão Emissor xxxxxx, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xx, xxxxxxxx, Cep xxxxxxxx – xxxxxx

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições propostas são as que se seguem:

LOTE 1					EMPRESA
ITEM	QUANT	TIPO DE EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL MENSAL	
01	21	Balança Mecânica – Welmy - Adulto			
02	02	Balança Mecânica - Filizola- Adulto			
03	22	Balança Mecânica – Welmy - Pediátrica			
04	03	Eletrocardiógrafo ECG 6-Ecafix - Ambos			
05	13	Eletrocardiógrafo EX-03, Emai - Ambos			
06	01	Detector Fetal DF-4000- Medpej			
07	01	Tira Leite Babysuk- Daru			
Preço mensal total do LOTE R\$.....					

Para participar do certame, este edital deve ser retirado na sede da Secretaria de Saúde de acordo com o item 7.1.3 alínea "b" deste edital.

LOTE 2					EMPRESA
ITEM	QUANT	TIPO DE EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO	REÇO TOTAL MENSAL	
01	23	Pressostato do Compressor			
02	23	Seringa Triplice			
03	10	Cadeira Odontológica Pallas			
04	12	Cadeira Odontológica Gnatus			
05	01	Cadeira Odontológica Kavo			
06	23	Micro motor			
07	10	Equipo Pallas			
08	12	Equipo Gnatus			
09	01	Equipo Kavo			
10	23	Contra Ângulo			
11	10	Cuspideira Pallas			
12	12	Cuspideira Gnatus			
13	01	Cuspideira Kavo			
14	23	Ponta Reta			
15	10	Refletor Pallas			
16	12	Refletor Gnatus			
17	01	Refletor Kavo			
18	23	Caneta de Alta Rotação			
19	23	Cabeçote do Compressor Odo			
20	23	Motor do Compressor Odo			
21	23	Fotopolimerizador			
22	23	Cabeçote do Refletor			
23	23	Amalgamador			
24	23	Placa de Circuito			
Preço mensal total do LOTE R\$.....					

Para participar do certame, este edital deverá ser retirado na sede da Secretaria de Saúde de acordo com o item deste edital.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data

de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata, a Prefeitura não será obrigada a firmar contratações que dela possa advir, facultando-lhe a opção de realização de novo certame licitatório específico para a prestação de serviços supracitado, sendo assegurada à empresa com preços registrados em igualdade de condições.

3.3 – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e realizar outro processo licitatório.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O Fundo Municipal de Saúde, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da presente Ata.

5. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores e negociar um novo valor.

5.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a manter o preço, dos registrados, o Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar os demais fornecedores registrados para novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.3. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, o preço não será reajustado, ressalva dá a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

6. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A publicação resumida desta Ata de registro de Preços no Informativo São Pedro da Aldeia, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil ao de sua assinatura.

7. DO CANCELAMENTO

7.1. O Órgão Gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, o licitante vencedor tenha direito a interpor recursos ou pleitear indenizações.

7.2 - O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Órgão Gerenciador.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia, RJ, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

E por assim, por estarem justos e contratados, assinam a presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito previstos, na presença de duas testemunhas, os abaixo identificados.

São Pedro da Aldeia, RJ, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2016.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

2ª: _____

Para participar do certame, este edital deverá ser retirado na sede da Secretaria de Saúde de acordo com o item 7.1.3 alínea "b" deste edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO IX

PROCESSO 4171 e 11. 530/2015

CONTRATO Nº xxx/2016

Por este Termo de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde _____ portador(a) da Carteira De Identidade Nº _____ /RJ E CPF Nº _____, doravante simplesmente denominado como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, com sede social à _____, no município de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada legalmente pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, e do CPF sob o nº _____, doravante simplesmente designada como CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A CONTRATADA, vencedora da Licitação, na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço Por Lote, referente ao Pregão Presencial Nº xxx/2016, no sistema de Registro de Preços, obriga-se a realizar o serviço de manutenção corretiva e preventiva, com os preços registrados na Ata nº _____, nos seguintes equipamentos: balanças, eletrocardiógrafos, detector fetal e tira, que estão alocadas nas Unidades Básicas de Saúde, Unidades de PSF's e no Paimca - (Programa de Atenção Integral da Saúde da Mulher, Criança e Adolescente) e também manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos dos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde e no Centro de Especialidade Odontológicas (CEO) conforme especificações e Termo de Referência, anexos do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O valor deste contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxx), conforme proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de início de ordem de serviço início de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE INÍCIO: O prazo para início da execução do objeto será em até 24 (vinte quatro) horas, após o recebimento da entrega da Ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO PARA CONCLUSÃO E ENTREGA: O prazo para a conclusão será a partir da data de início da ordem de serviço até o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA E PRAZO DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de trinta dias contados da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante Nota Fiscal que deverá se apresentada pela contratada, atestada e visada por 2 (dois) servidores da secretaria responsável pelo recebimento.

Parágrafo Primeiro: Casos se faça necessária à retificação da Nota Fiscal por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da Nota Fiscal ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

Parágrafo Segundo: O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à contratada, aplicar-se-á o Índice do IPCA pro rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso;

Parágrafo Terceiro: No caso de antecipação de recurso para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, “D” do artigo 40 da Lei 8.66/1993 c/c Art. 9º da Lei 10.520/2002, aplicando a base de cálculo do item anterior.

Parágrafo Quarto: O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante art. 406, da Lei Federal nº. 10.406/02 .

Parágrafo Quinto: Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula

Parágrafo Sexto: Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei Federal nº 4.320/64, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal nº8.666/93, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

CLAUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E REVISÃO: O reajuste e a Revisão do contrato obedecerão aos critérios previstos pela Lei nº 8.666/93, assegurando-se aos Contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os preços só sofrerão alterações e reajustes, obedecendo às disposições e em conformidade com o Inciso XI do Art. 40 e do Art. 65 da Lei Federal nº.666/93, aplicando-se como base de cálculo o índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - Das Obrigações Da Contratante:

- a) comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto licitado;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, serviços fora das especificações exigidas pela CONTRATANTE ou em condições impróprias ou indevidas ao uso;

- c) enviar a CONTRATADA informações que forem necessárias;
- d) aplicar, conforme o caso, as penalidades previstas pela Lei 8.666/1993;
- e) efetuar o pagamento na forma deste convite;
- f) fiscalizar os serviços realizados pela CONTRATADA e referente ao objeto da licitação

II – Das Obrigações da Contratada

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) proceder conforme os ditames da Secretaria Municipal de Saúde para o fiel cumprimento do contrato;
- c) prestar todas as informações solicitadas pela Administração Pública referente ao objeto do contrato;
- d) responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados;
- e) cumprir com as demais obrigações constantes no termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: A Administração poderá rescindir o contrato, de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação judicial ou extrajudicial, previstos nos artigos 77, 78 e 79, da Lei Federal nº8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO: A execução das atividades será acompanhada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizada por servidor formalmente designado que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

Parágrafo Primeiro - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à prestação de serviços, deste que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Contrato.

Parágrafo Segundo - A Contratada declara aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias à execução das atividades.

Parágrafo Terceiro - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: xxxxxx- Ficha xxxxx - Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos serão executados, por técnico habilitado e cadastrado no seu respectivo órgão, no local indicado pela Secretaria de Saúde.

Parágrafo Primeiro A contratada realizará 01 (uma) visita técnica mensal e obrigatoriamente apresentar no final de cada mês o relatório de serviços da relativo a vista em cada unidade devidamente assinado pelo responsável técnico do setor e também pelo responsável técnico da contratada com observações sobre os problemas apresentados, serviços executados e reposição de peças.

Parágrafo Segundo Os serviços referem-se à manutenção preventiva e também **corretiva** das balanças, eletrocardiógrafos, detector fetal e tira leite. As peças, partes e componentes eletrônicos necessários para o reparo dos equipamentos serão fornecidos pela contratada incluindo as placas eletrônicas, quando houver a necessidade de reposição; porém a manutenção corretiva dos equipamentos odontológicos, quando houver a necessidade de reposição de peças a contratada apresentará relatório informando a contratante a necessidade para aquisição das mesmas;

Parágrafo Terceiro

Em caso de falha em algum equipamento a contratada será solicitada a comparecer em até no prazo máximo de 24 horas, após a solicitação da Secretaria de Saúde, ao detectar a falha, a contratada deverá informar o prazo para o reparo do equipamento de acordo com o defeito encontrado e também, quando detectar problemas ou falhas nos equipamentos após visita técnica preventiva;

Parágrafo Quarto

Tendo a necessidade da retirada do equipamento do local alocado, para executar o serviço a contratada deverá fazê-lo mediante a autorização da Secretaria de Saúde, devendo informar a contratante o prazo do reparo e de entrega do equipamento.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Por ocasião do serviço, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- e) Se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- g) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- h) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado inicialmente contratado.

Parágrafo Segundo – O recebimento do objeto dar-se-á provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - A penalidade por multa terá o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, observando a autoridade julgadora, a gravidade da conduta e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Parágrafo Quarto - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

Parágrafo Quinto – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento

das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, ____ de _____ de 2016.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a)
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Para participar do certame, este edital deverá ser retirado na sede da Secretaria de Saúde de acordo com o item 7.1.3 alínea "b" deste edital.

ANEXO X

(Papel timbrado da Empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa, sediada à Rua (Av., Alameda etc.), cidade....., estado....., inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credenciamento, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos da CONCORRÊNCIA Nº __/__, realizado pelo Município de São Pedro da Aldeia, RJ, o(a) Sr. (a.), portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em.....dede 2016

**Assinatura do representante legal e o
carimbo do CNPJ da empresa**

Para participar do certame, este edital deverá ser retirado na sede da Secretaria de Saúde de acordo com o item 7.1.3 alínea "b" deste edital.